



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

**REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 107/2024**

**OBJETO:** Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação psiquiátrica/institucional, em regime integral, para atendimento de 2 (duas) demandas individualizadas do Município de Lamim/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 08:59 h do dia 25/08/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 h do dia 25/08/2026

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 09:10 h do dia 25/08/2026

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PREGOEIRA OFICIAL:** Tainara Fátima de Oliveira – Ato nº 100/2025

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 105.042,60

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

O valor global foi consolidado a partir dos dois conjuntos documentais internos, um com estimativa de R\$ 60.459,24 e outro com estimativa de R\$ 46.893,60.

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), para contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos. A estrutura procedimental foi adaptada do modelo-base de pregão eletrônico encaminhado por você.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Tainara Fátima de Oliveira**, Pregoeira Oficial, e pela Equipe de Apoio designadas pelo ato administrativo competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 107/2024 e demais normas pertinentes.

**1.3.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lamim/MG e na Plataforma Licitar Digital.

**1.4.** Toda alteração que venha a ocorrer neste Edital deverá ser acompanhada pelos interessados nos meios oficiais de divulgação.

**1.5.** A Administração não se responsabilizará pelo não acompanhamento, pelo licitante, das publicações e comunicações relativas ao certame.

**2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação psiquiátrica/institucional, em regime integral, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento de 2 (duas) demandas individualizadas do Município de Lamim/MG, conforme especificações



constantes deste Edital e de seus anexos.

**2.2.** O objeto será dividido em **2 (dois) itens**, conforme quadro a seguir:

**ITEM 1** – prestação de serviços de internação psiquiátrica/institucional, em regime integral, para atendimento de demanda vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses.

Valor estimado: R\$ 60.459,24.

**ITEM 2** – prestação de serviços de internação psiquiátrica/institucional, em regime integral, para atendimento de demanda vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses.

Valor estimado: R\$ 46.893,60.

**2.3.** A identificação nominal dos pacientes vinculados a cada item constará exclusivamente dos documentos internos do processo administrativo, não integrando as peças públicas do certame.

**2.4.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Não poderão participar do presente certame:

**3.2.1.** empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.3.** empresa impedida de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4.** empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;

**3.2.5.** interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**3.2.6.** empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.7.** empresa em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;

**3.2.8.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;

**3.2.9.** consórcio de empresas, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

**3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

**3.4.** A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante.

**3.5.** Aplicam-se, quando cabíveis, as regras de tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos da legislação vigente.

### **4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, por meio da plataforma eletrônica.

**4.2.** Caberá à Pregoeira responder no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3.** Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando cabível.



## **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO**

- 5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital.
- 5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 5.5.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.
- 5.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 5.7.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas na legislação e neste Edital.
- 5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão.
- 6.4.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, poderão ser solicitados pela Pregoeira ao licitante melhor classificado, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável de forma motivada.
- 6.5.** Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** valor unitário e total do item;
- 7.1.2.** descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 7.1.3.** demais informações técnicas e operacionais necessárias à análise da proposta.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à contratada.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, assistenciais, alimentares, medicamentosos, hospedagem, equipe multiprofissional, acompanhamento técnico, pessoal, transporte interno, vigilância, insumos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5.** Em caso de divergência entre o descritivo constante da plataforma e o descritivo constante do Edital, prevalecerá o descritivo do Edital.



## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante melhor classificado será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação da Pregoeira, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

**8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação.

**8.3.** A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.

### **8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.4.1.** registro comercial, no caso de firma individual;

**8.4.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

**8.4.3.** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.4.4.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

### **8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.5.1.** prova de inscrição no CNPJ;

**8.5.2.** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade;

**8.5.3.** regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**8.5.4.** regularidade relativa ao FGTS;

**8.5.5.** regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**8.5.6.** declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

### **8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.6.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.7.1.** atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente serviços de internação psiquiátrica, acolhimento institucional em saúde mental, tratamento residencial/institucional especializado, atenção integral em clínica especializada ou serviços equivalentes em características assistenciais e operacionais;

**8.7.2.** comprovação de que a licitante possui estabelecimento apto à execução do objeto, com estrutura física, equipe técnica e condições operacionais compatíveis com atendimento integral e continuado;

**8.7.3.** comprovação de regularidade do estabelecimento perante os órgãos de vigilância sanitária e demais órgãos competentes, na forma exigida pela legislação aplicável;

**8.7.4.** comprovação de disponibilidade de equipe multiprofissional compatível com o atendimento especializado exigido;

**8.7.5.** demais exigências técnicas constantes do Termo de Referência.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.5.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

**9.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**9.8.** Será adotado o modo de disputa aberto.

**9.9.** Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa.

## **10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**10.2.1.** apresentar preço final superior ao estimado, sem justificativa aceitável;

**10.2.2.** conter vícios insanáveis;

**10.2.3.** apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.

**10.4.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se planilha de composição de custos, memória de cálculo, descrição da estrutura assistencial, equipe técnica, licenças, rotina de atendimento, capacidade operacional e demais elementos aptos a demonstrar a exequibilidade e a adequação da proposta. A adaptação decorre do novo objeto assistencial.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor aceitável, os prazos de execução, as especificações técnicas e as demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

**11.3.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, prevalecerão os unitários.

## **12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema, quando possível.

**12.2.** Quando a atualização automática não ocorrer, caberá ao licitante encaminhar a proposta final ajustada no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável de forma motivada.

## **13. RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual





prazo.

**13.3.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, após o encerramento da fase recursal.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

#### **16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as condições legais de prorrogação, quando cabíveis. Os documentos internos das duas demandas apontam esse mesmo horizonte temporal.

#### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Prestar os serviços contratados conforme as especificações estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

**17.2.** Manter, durante a vigência contratual, e-mail institucional, oficial, atualizado e operacional para recebimento de comunicações administrativas.

**17.3.** Arcar com todos os ônus referentes à execução integral do objeto, inclusive hospedagem, alimentação, acompanhamento técnico, equipe multiprofissional, medicamentos, insumos, vigilância, pessoal, tributos, encargos, deslocamentos internos e outras despesas decorrentes da execução.

**17.4.** Manter atualizadas todas as certidões, licenças e documentos exigidos por lei.

**17.5.** Cumprir as condições estabelecidas no contrato e no edital.

**17.6.** Disponibilizar atendimento compatível com a natureza da internação contratada, nos termos do Termo de Referência.

**17.7.** Regularizar, às suas expensas, qualquer desconformidade na execução dos serviços.

#### **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto.

**18.2.** Emitir as ordens de serviço, de acordo com as necessidades da Administração.

**18.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecedor.

**18.4.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no contrato.

**18.5.** Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**18.6.** Comunicar ao fornecedor, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução.

#### **19. FISCALIZAÇÃO**



**19.1.** A execução do objeto será fiscalizada pelo CONTRATANTE, que acompanhará a prestação dos serviços, controlará os prazos estabelecidos e verificará a conformidade com as especificações contratadas.

**19.2.** Compete à fiscalização:

- a) verificar a conformidade da execução do serviço;
- b) comunicar oficialmente a ocorrência de falhas;
- c) rejeitar, motivadamente, a execução inadequada;
- d) certificar a Nota Fiscal somente após a regular verificação do serviço;
- e) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

## **20. PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento pela efetiva execução do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com o atesto do responsável pela fiscalização.

**20.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus para a Administração.

**20.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários ao ressarcimento de danos, multas aplicadas ou obrigações inadimplidas.

**20.4.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do exercício vigente e dos subsequentes, conforme disponibilidade orçamentária.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes e contratados, observadas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

**21.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% sobre o valor estimado da licitação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

**21.1.2.** não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado: multa de 5% sobre o valor estimado e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

**21.1.3.** não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 5% sobre o valor estimado e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

**21.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa: multa de 30% sobre o valor estimado e declaração de inidoneidade por até 4 anos.

**21.2.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **22. REAJUSTAMENTO**

**22.1.** Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**22.2.** Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, com data-base vinculada ao orçamento estimado.

**22.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses legais, mediante comprovação dos pressupostos autorizadores.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.2.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

**23.3.** Integram o presente Edital:



- a)** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- b)** Anexo II – Termo de Referência
- c)** Anexo III – Minuta do Contrato
- d)** Anexo IV – Declaração Geral
- e)** Anexo V – Modelo de Proposta

Lamim/MG, 15 de junho de 2026.

**Tainara Fátima de Oliveira**  
**Pregoeira Oficial**





## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I. OBJETO

Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação psiquiátrica/institucional, em regime integral, para atendimento de 2 (duas) demandas individualizadas do Município de Lamim/MG, sendo uma vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e outra vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses. Os documentos internos das duas demandas apontam esse mesmo horizonte temporal.

### II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Lamim/MG possui duas demandas individualizadas de atendimento especializado em saúde mental, ambas com indicação de internação psiquiátrica/institucional em regime integral, exigindo estabelecimento apto a prestar acompanhamento contínuo, apoio multiprofissional e estrutura compatível com o atendimento. Os documentos internos visíveis apontam duas necessidades contemporâneas de mesma natureza, uma vinculada à Saúde e outra à Assistência Social.

A contratação se mostra necessária para assegurar proteção, continuidade de atendimento, suporte terapêutico e acompanhamento adequado dos usuários vinculados a cada item, em conformidade com as necessidades administrativas e assistenciais apontadas nos autos internos.

### III. JUSTIFICATIVA

A contratação pretende:

1. assegurar o atendimento integral e continuado em clínica especializada;
2. viabilizar acompanhamento multiprofissional compatível com a natureza da demanda;
3. permitir resposta administrativa adequada às necessidades individualizadas apontadas nos autos;
4. reduzir riscos assistenciais decorrentes de ausência de atendimento especializado;
5. estruturar a contratação de forma competitiva, por itens, evitando fracionamento indevido de objeto de mesma natureza. As duas bases internas mostram objetos equivalentes, com duração e natureza semelhantes.

### IV. OBJETIVOS

**Objetivo geral:** assegurar a contratação de estabelecimento especializado apto à prestação de serviços de internação psiquiátrica/institucional, em regime integral, para atendimento das duas demandas individualizadas do Município.

#### Objetivos específicos:

- a) garantir acolhimento e acompanhamento adequado;
- b) assegurar estrutura assistencial compatível com a natureza do serviço;
- c) permitir controle contratual, fiscalização e medição dos serviços;
- d) conferir maior segurança jurídica ao processo administrativo;
- e) consolidar, em um único procedimento licitatório por itens, demandas contemporâneas de mesma natureza.

### V. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação está sujeita, em especial, aos seguintes diplomas normativos:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133/2021;



- Lei Complementar nº 123/2006;
- legislação municipal aplicável, inclusive Lei Municipal nº 107/2024;
- normas sanitárias e assistenciais pertinentes ao funcionamento de estabelecimento especializado.

## VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado às necessidades administrativas, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 1. Estrutura do estabelecimento**  
clínica ou estabelecimento especializado apto à prestação de serviços de internação psiquiátrica/institucional em regime integral, com instalações adequadas, licenças regulares e capacidade operacional compatível.
- 2. Equipe e suporte assistencial**  
disponibilidade de equipe multiprofissional compatível com a natureza do atendimento; acompanhamento contínuo; suporte técnico e assistencial; capacidade de emissão de registros e relatórios.
- 3. Forma de execução**  
prestação dos serviços de forma continuada, pelo prazo estimado de 12 meses para cada item, em regime integral, conforme necessidade da Administração.
- 4. Regularidade sanitária e documental**  
cumprimento das exigências de vigilância sanitária, licenciamento e demais normas aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e à prestação do serviço.

## VII. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

| Item | Quantidade | Unidade | Cód. Item | Descrição                                                         | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------|-----------|-------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 12,0000    | Meses   | 41912     | contratação de clínica psiquiátrica especializada para internação | 5.038,2700     | 60.459,2400 |

| Item | Quantidade | Unidade | Cód. Item | Descrição                                                         | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------|-----------|-------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 2    | 12,0000    | Meses   | 41912     | contratação de clínica psiquiátrica especializada para internação | 3.715,2800     | 44.583,3600 |

## VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de clínica especializada, por itens, para atendimento continuado e integral de duas demandas individualizadas, com execução por 12 meses, permitindo à Administração identificar claramente o responsável por cada item, fiscalizar a execução, mensurar os serviços prestados e preservar a individualização administrativa de cada caso. Os autos internos descrevem as duas demandas separadamente, cada uma com secretaria vinculada e prazo estimado de 12 meses.

## IX. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a estimativa de preços e verificação da viabilidade da contratação, foram utilizados os elementos constantes dos processos internos correspondentes, que já contêm valores estimados para cada demanda. Os documentos visíveis apontam um conjunto com total de **R\$ 60.459,24** e outro com total de **R\$ 46.893,60**.



#### **X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

As duas demandas possuem mesma natureza contratual e foram reunidas em um único procedimento licitatório por itens, com vistas à racionalização administrativa e à mitigação de riscos de fracionamento de objeto.

#### **XI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 105.042,60**.

#### **XII. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO**

A contratação está alinhada às necessidades administrativas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme demandas formalizadas nos documentos internos.

#### **XIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

O parcelamento em 2 itens é adequado porque há duas demandas individualizadas, com secretarias responsáveis distintas, embora de mesma natureza contratual, permitindo competição por item e execução individualizada.

#### **XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante da necessidade demonstrada e dos elementos levantados, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de **pregão eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, sem sistema de registro de preços.

**Lamim/MG, 15 de junho de 2026.**

**Rosimeire Neiva Nogueira Reis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Arlindo Candido Nogueira**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação psiquiátrica/institucional, em regime integral, para atendimento de 2 (duas) demandas individualizadas do Município de Lamim/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

### 1.2. ITENS

| Item | Quantidade | Unidade | Cód. Item | Descrição                                                         | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------|-----------|-------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 12,0000    | Meses   | 41912     | contratação de clínica psiquiátrica especializada para internação | 5.038,2700     | 60.459,2400 |

| Item | Quantidade | Unidade | Cód. Item | Descrição                                                         | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------|-----------|-------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 2    | 12,0000    | Meses   | 41912     | contratação de clínica psiquiátrica especializada para internação | 3.715,2800     | 44.583,3600 |

### 2. NATUREZA DO OBJETO

**2.1.** O objeto enquadra-se como serviço comum, por possuir padrões mínimos de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva no edital e no termo de referência, especialmente quanto à estrutura do estabelecimento, regularidade sanitária, regime de atendimento, equipe técnica e condições gerais da prestação.

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato. Os documentos internos de ambas as demandas apontam esse prazo.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratação tem por finalidade assegurar atendimento especializado, integral e continuado de duas demandas individualizadas do Município, uma vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e outra à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme necessidades formalizadas nos autos internos.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**5.1.** A solução consiste na contratação, por itens, de estabelecimento especializado apto à prestação de



serviços de internação psiquiátrica/institucional, em regime integral, pelo período de 12 meses, com acompanhamento assistencial, suporte técnico, alimentação, hospedagem, equipe multiprofissional, insumos e demais elementos necessários à execução integral do objeto.

**5.2.** A execução ocorrerá de forma continuada, conforme o item adjudicado, cabendo ao contrato estabelecer os mecanismos de acompanhamento, fiscalização, atesto e pagamento.

## **6. REQUISITOS DO OBJETO**

**6.1.** O serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) disponibilização de estrutura física adequada ao atendimento integral;
- b) equipe multiprofissional compatível com a natureza da demanda;
- c) regularidade sanitária e documental do estabelecimento;
- d) capacidade de atendimento continuado durante toda a vigência contratual;
- e) fornecimento de alimentação, hospedagem, acompanhamento, insumos e apoio necessário à integral execução;
- f) emissão de relatórios, registros ou documentos que subsidiem o acompanhamento contratual, quando solicitados.

## **7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O serviço será executado de forma continuada, conforme o item adjudicado, durante 12 meses.

**7.2.** O local de execução corresponderá ao estabelecimento da contratada, desde que este atenda às exigências editalícias, técnicas, sanitárias e assistenciais.

**7.3.** As despesas necessárias à integral execução do objeto correrão por conta da contratada.

## **8. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da regular execução dos serviços e da conformidade com as condições contratadas.

**8.2.** Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser regularizados pela contratada, às suas expensas.

## **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado após a regular execução dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos.

## **10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O futuro contratado será selecionado por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e condições do Edital.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O valor estimado global da contratação é de **R\$ 105.042,60**

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A despesa decorrente da contratação está adequada ao orçamento vigente, conforme dotações orçamentárias constantes do processo administrativo DOS AUTOS.

Lamim/MG, 15 de junho de 2026.



**Rosimeire Neiva Nogueira Reis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Arlindo Candido Nogueira**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

### **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

**PARTES**

**CONTRATANTE:** Município de Lamim/MG

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação psiquiátrica/institucional, em regime integral, referente ao **Item \_\_** do Pregão Eletrônico nº XX/2026, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente ao item contratado e à proposta ofertada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as hipóteses legais de prorrogação, quando cabíveis. O prazo de 12 meses está alinhado às duas demandas internas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**12.2.** O pagamento será efetuado após a regular execução dos serviços, medi ante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

**4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante





atestar a execução do objeto do contrato.

**4.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

**12.3.** Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo prazo inicial da contratação, observadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente e do processo administrativo correspondente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar os serviços em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e este contrato.

**7.2.** Arcar com todas as despesas inerentes à prestação do objeto.

**7.3.** Regularizar, às suas expensas, qualquer desconformidade na prestação dos serviços.

**7.4.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.

**8.2.** Acompanhar, fiscalizar e receber os serviços executados.

**8.3.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal**

**Representante Legal do Fornecedor**



**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 81/2026, Pregão Eletrônico nº 31/2026, que:

- a) não incorre em quaisquer das condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
- d) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, \_\_\_\_\_ quando \_\_\_\_\_ aplicável;
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;
- h) está ciente e concorda integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal**

Nome:

CPF:

Cargo:



## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

À Pregoeira do Município de Lamim/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 81/2026 – Pregão Eletrônico nº 31/2026

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG / CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco / Agência / Conta: \_\_\_\_\_

### 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de internação psiquiátrica/institucional, em regime integral, conforme itens abaixo:

**ITEM 1** – prestação de serviços de internação psiquiátrica/institucional, em regime integral, para atendimento de demanda vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses.

**Valor**                      **mensal**                      **proposto:**                      R\$                      \_\_\_\_\_

**Valor total proposto:** R\$ \_\_\_\_\_

**ITEM 2** – prestação de serviços de internação psiquiátrica/institucional, em regime integral, para atendimento de demanda vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 12 meses.



Valor mensal proposto: R\$ \_\_\_\_\_

Valor total proposto: R\$ \_\_\_\_\_

### 3 – DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

- a)** declaramos que os valores ofertados contemplam todos os custos necessários à perfeita execução do objeto;
- b)** declaramos que a proposta atende integralmente às exigências do edital e do termo de referência;
- c)** declaramos que o estabelecimento possui condições técnicas e operacionais compatíveis com a execução do objeto, sujeitando-se à comprovação documental na fase própria;
- d)** declaramos validade da proposta por 60 (sessenta) dias.

**Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

**Assinatura do representante legal da empresa**